



MUNICÍPIO DE PANCAS

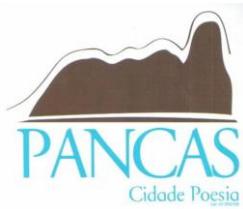
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



LEI Nº 1.626 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.118 de 09 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e terá a composição abaixo discriminada:

I. 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

III. 01 representante titular e 01 representante suplente do setor de Engenharia e Convênios do Município;

IV. 01 representante titular e 01 representante suplente da Associação de Moradores;

V. 01 representante titular e 01 representante suplente do Conselho Municipal de Assistência Social; e

VI. 01 representante titular e 01 representante suplente da Associação de Produtores Rurais."

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 06 de Abril de 2017.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

MÁRCIO MARQUES DOS REIS

Chefe de Gabinete